



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

LEI Nº 131

De 7 de maio de 1951

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de maio de 1951, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro geral dos funcionários municipais mais os seguintes cargos, isolados, de provimento efetivo :

- 1 (um) Metrologista - Padrão " I " ;
- 2 (dois) Motoristas - Padrão " C " ;
- 1 (um) Encarregado do Campo de Aviação - Padrão " A " ;
- 1 (um) Encarregado do Estádio Municipal - Padrão " A " ;
- 2 (dois) Leitores de Hidrómetros - Padrão " C " .-

Artigo 2º - A seção de Aferição de Pesos e Medidas, criada pela Lei número 48, de 2 de julho de 1949, passa a ser diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.-

Artigo 3º - O cargo de Metrologista de que trata esta lei será provido por profissional habilitado na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de maio de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).-

(a) Engº JOSÉ DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e  
Pessoal

Registrada às fls. 29, do livro competente.-

Autor: Prefeitura  
Projeto Lei: 32/50  
Processo: 49/50